



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio Regional de Uberlândia

Parecer Técnico IEF/NAR UBERLANDIA nº. 277/2023

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2023.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Olavo Nascimento Neves	CPF/CNPJ: 101.163.336-18	
Endereço: Rua Governador Bias Fortes, 18, CS.	Bairro: Centro	
Município: Tupaciguara	UF: MG	CEP: 34328-155
Telefone: 34 2589-1918	E-mail: ranyer@totusambiental.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Cleonice Barbosa Almeida	CPF/CNPJ: 477.246.766-15	
Endereço: Rua Manoel Hipólito Machado, 141 CS.	Bairro: Centro	
Município: Tupaciguara	UF: MG	CEP: 38480-000
Telefone: 34 25889-1918	E-mail: ranyer@totusambiental.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Bela Vista	Área Total (ha): 325,9517ha
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 21.628	Município/UF: Tupaciguara - MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3169604-0B27.58D9.A726.45FF.8847.1077.8780.ADD1

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	107	unidades

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sírgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	107	un	22 K	746023,952	7958775,618

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Área útil	32,8

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Outros-Corte de Árvores Isoladas		32,8

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha floresta nativa	Lenha	135,8865	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 04/09/2023

Data da vistoria: 16/10/2023

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares: 16/10/2023

Data de emissão do parecer técnico: 16/10/2023

2. OBJETIVO

O objetivo da intervenção ambiental requerida, através do corte de 107 (cento e sete) árvores isoladas, é fazer a ampliação das áreas de culturas anuais.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O explorador Olavo Nascimento Neves, requer o corte de 107 (cento e sete) árvores isoladas, na Fazenda Fazenda Bela Vista - Matrícula 21.628, com área total de 325,9517ha, localizada na zona rural do município de Tupaciguara - MG, de propriedade do Sra. Cleonice Barbosa Almeida, que possui cobertura vegetal nativa de 15,74 %. A propriedade está inserida no Bioma Mata Atlântica, com tipologia vegetal de Cerradão e Floresta Estacional Semidecidu. Coordenadas geográficas UTM 22K 746095,042 e 7958743,64.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3169604-0B27.58D9.A726.45FF.8847.1077.8780.ADD1

- Área total: 325,9494ha

- Área de reserva legal: 65,4372ha

- Área de preservação permanente: 20,6258ha

- Área de uso antrópico consolidado: 238,2580ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 65,4372ha

() A área está em recuperação: 0 ha

() A área deverá ser recuperada: 0 ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: AV-1-21.628

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 06

- Parecer sobre o CAR:

“Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão (ou não) de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida”.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O explorador Olavo Nascimento Neves pleiteia realizar o corte de 107 (cento e sete) árvores isoladas em uma área de 32,8ha para agricultura, visando a implantação de culturas anuais. De acordo com o levantamento apresentado pela planilha de espécies anexa ao processo, foram encontradas espécies protegidas por Lei e ameaçadas de extinção, sendo: 1 (um) Pequi, 1 (um) Ipê-Amarelo e 10 (dez) Guatambús, que serão suprimidos. Conforme requerimento, o rendimento lenhoso é de 135,8865m³ de lenha, que serão usados na propriedade e comercialização "in natura".

Taxa de Expediente: R\$ 790,79 - 12/07/2023

Taxa florestal Lenha: R\$ 958,23 - 12/07/2023

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23127844

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

A propriedade encontra-se em área muito alta de prioridade para conservação da biodiversidade e de baixa a alta vulnerabilidade natural, segundo análise do IDE. Não está localizada próxima a Unidade de conservação. Está inserida dentro do bioma Mata Atlântica de acordo com a análise do mapa de biomas do IBGE, com tipologia vegetal de Cerradão e Floresta Estacional Semidecidu. De

acordo com os estudos apresentados e após a análise técnica não existem restrições ambientais na área de intervenção requerida conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>.

- Vulnerabilidade natural: baixa a alta
- Prioridade para conservação da flora: Alta
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Muito alta
- Unidade de conservação: Não
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não
- Outras restrições: Não

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura
- Atividades licenciadas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura
- Classe do empreendimento: 02
- Critério locacional: 0
- Modalidade de licenciamento: Não passível
- Número do documento: xx

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada em 16/10/2023 de forma remota, utilizando-se ferramentas geo espaciais : Google Earth, QGis 3.6 e IDE-SISEMA, a fim de verificar se as árvores estavam localizadas em áreas protegidas do imóvel rural (Áreas de Preservação Permanente e Áreas de Reserva Legal). Através dessa análise verificou-se que as árvores que serão suprimidas não se encontram em áreas protegidas. Verificou-se na contagem através da planilha de lista de espécies a ocorrência de espécies protegidas por Lei e ameaçadas de extinção, sendo: 1 (um) Pequi, 1 (um) Ipê-Amarelo e 10 (dez) Guatambús, que serão suprimidos conforme preconiza a Lei nº 20.308/2012 e o Decreto 47.749/2019.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: Plano, onulado e forte onulado
- Solo: Latossolo vermelho distrófico
- Hidrografia: A propriedade possui apenas um corpo hídrico em sua delimitação, sendo ele um afluente do Córrego do Ouro. Está inserido na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) – PN3, na bacia Federal do Rio Paranaíba

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Pertence ao Bioma Mata Atlântica, sendo que tem como fisionomia Cerradão e Floresta Estacional Semidecidual.
- Fauna: Quanto à fauna existente no empreendimento as principais espécies que existem são aquelas encontradas no Cerrado, predominantemente pequenas aves.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Através das informações prestadas nos estudos, análise de imagens de satélite e utilização de ferramentas disponíveis no sistema IDE-SISEMA, verificou-se que as 107 (cento e sete) árvores que serão suprimidas não se encontram em áreas protegidas (APP e Reserva Legal). Foram identificadas espécies protegidas por Lei e ameaçadas de extinção, sendo: 1 (um) Pequi, 1 (um) Ipê-Amarelo e 10 (dez) Guatambús, que serão suprimidos conforme preconiza a Lei nº 20.308/2012 e o Decreto 47.749/2019. As árvores solicitadas no processo de corte, se localizam em áreas antropizadas da propriedade. Foi apresentada um PTRF para a compensação das espécies protegidas por Lei e ameaçadas de extinção em forma de plantio, conforme preconiza a Legislação vigente. O rendimento lenhoso estimado é de 135,8865m³ de lenha, que serão usados na propriedade e comercialização "in natura".

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais decorrentes do corte de árvores isoladas, são a exposição do solo, facilitando processos erosivos; perturbação, afugentamento, atropelamento e captura da fauna, com a diminuição de área de abrigo, de nidificação e de deslocamento. Conforme apresentado nos estudos as medidas mitigadoras visam principalmente não fazer o uso de fogo; preservar as áreas remanescentes; e adotar técnicas e medidas de proteção do solo. Além de controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

IMPACTOS AMBIENTAIS	MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS
Perda de Indivíduos de Flora e Fauna nativa	Manter as áreas de APP preservadas dentro da propriedade.

Corte de espécies protegidas	Compensação por meio de plantio de indivíduos conforme estabelecido em legislação vigente.
------------------------------	--

6. CONTROLE PROCESSUAL

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO TOTAL** do requerimento de corte de **107 (cento e sete) árvores isoladas** em uma área de **32,80ha**, localizada na propriedade Fazenda Bela Vista - Matrícula 21.628, com área total de 325,9517ha. Foi constatado através de mapa planimétrico e dos arquivos digitais que as árvores que serão suprimidas não se encontram em áreas protegidas (APP e Reserva Legal). O rendimento lenhoso estimado é de 135,8865m³ de lenha, que serão usados na propriedade e comercialização "in natura". Vale ressaltar que foram identificadas espécies protegidas por Lei e ameaçadas de extinção, sendo: 1 (um) Pequi, 1 (um) Ipê-Amarelo e 10 (dez) Guatambús, que serão suprimidos conforme preconiza a Lei nº 20.308/2012 e o Decreto 47.749/2019. Foi apresentado um PTRF para compensação das espécies protegidas por Lei e ameaçadas de extinção que serão suprimidas, sendo compensadas em forma de plantio. Será condicionado a execução e evolução do PTRF conforme apresentado nos estudos, em forma de plantio, em área de APP da Fazenda Bela Vista, conforme apresentado no PTRF e planta topográfica anexos ao processo .

8. Medidas compensatórias

Como medida compensatória pelo corte das espécies protegidas por Lei e ameaçadas de extinção, o explorador deverá realizar o plantio da seguinte forma:

- 05 mudas de pequi, pela supressão de 1 Pequi, isto é, para cada exemplar a ser suprimido, deverá ser feito um plantio compensatório na proporção de 1:5.
- 1 muda de ipê-amarelo, pela supressão de 1 Ipê-Amarelo, isto é, para cada exemplar a ser suprimido, deverá ser feito um plantio compensatório na proporção de 1:1.
- 120 mudas de guatambú peroba, pela supressão de 10 Guatambú Peroba, isto é, para cada exemplar a ser suprimido, deverá ser feito um plantio compensatório na proporção de 1:20, por se tratar de espécie ameaçada de extinção categorizada como "EN – Em Perigo".

As medidas compensatórias estão de acordo com as normativas da Lei **nº 20.308, de 27 de julho de 2012 e o Decreto 47.749/2019**.

A compensação ocorrerá na Fazenda Bela Vista, em uma área de 0,1134ha, através da recomposição da vegetação nativa em área de APP, com o plantio de 126 mudas, nas seguintes coordenadas, 747414.97 X e 7958845.01 Y. O PTRF terá sua execução e evolução condicionados nesta autorização, conforme preconiza a legislação vigente.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Taxa de Reposição Florestal: R\$ 4.106,68- 19/10/2023

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatório técnico fotográfico da execução e evolução do PTRF apresentado nos estudos.	6 meses após início do PTRF
2	Apresentar relatório técnico fotográfico da evolução do PTRF apresentado nos estudos.	Anualmente por 5 anos
...		

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Juliene Cristina Silverio Maia

MASP: 1.503.538-9



Documento assinado eletronicamente por **Juliene Cristina Silvério Maia, Gerente**, em 24/10/2023, às 06:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **75177185** e o código CRC **D4295B88**.

Referência: Processo nº 2100.01.0023921/2023-62

SEI nº 75177185